



fadu
portugal
university sports

Regulamento de distribuição de prémios de mérito por resultados obtidos em competições internacionais universitárias

Regulamento de distribuição de prémios de mérito por resultados obtidos em competições internacionais universitárias

Legislação aplicada - Portaria n.º 103/2014 de 15 de maio, revista pela Portaria n.º 332-A/2018 de 27 de dezembro.

A Portaria n.º 103/2014 de 15 de maio, revista pela Portaria n.º 332-A/2018 de 27 de dezembro, «fixa os resultados desportivos a considerar, o montante e os termos da atribuição de prémios em reconhecimento do valor e mérito de êxitos desportivos», pelo que a Direção da FADU aprova em sede de regulamento, a forma de distribuição dos prémios de mérito por resultados obtidos em competições internacionais universitárias.

Aprovado em Reunião de Direção.

Lisboa, 30 de janeiro de 2017

Considerando:

- O disposto nos artigos 3.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 103/2014 de 15 de maio, e os demais requisitos e condições previstas nesta Portaria para distribuição dos prémios de mérito;
- A participação dos atletas nas Seleções Nacionais Universitárias (SNU) e missões de Portugal às Universiadas, é enquadrada pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), sempre que possível em parceria com a federação desportiva nacional (FDN) da respetiva modalidade, nomeadamente ao nível do enquadramento técnico, da preparação desportiva e logística e na definição dos critérios de seleção dos estudantes-atletas;
- O nível desportivo das competições internacionais universitárias é considerado de alto nível e rendimento e destinam-se a atletas com elevado nível desportivo e com currículo internacional, selecionados de acordo com os critérios de seleção definidos e os objetivos de participação;
- A formação desportiva dos atletas, reconhece-se que é sobretudo enquadrada e assegurada pelos clubes das respetivas federações desportivas nacionais, com sede em território nacional;
- Nas modalidades coletivas ou em competição por equipas, têm direito ao prémio os treinadores que constituem a equipa técnica da SNU que obteve o resultado de mérito;
- Nas modalidades individuais, considera-se que o direito ao prémio deve ser do treinador responsável pela formação e preparação do atleta na época de atribuição do prémio, sem prejuízo do direito ao prémio que deve ser dado também ao treinador que acompanha o atleta no evento, quando se trate de uma competição por jogos ou por equipas;
- A participação dos atletas, inscritos em instituições de ensino superior portuguesas, nas competições oficiais nacionais universitárias, é enquadrada pelos respetivos Clubes FADU, revestindo-se esta participação de elevada importância e reconhecimento;
- As instituições de ensino superior devem promover projetos de carreiras-duais que valorizem, enquadrem e aumentem a participação de estudantes-atletas;
- A elegibilidade dos estudantes-atletas tem em consideração a época desportiva em que se integra a sua participação internacional e os critérios de seleção definidos;
- São reconhecidos como elegíveis para este efeito, clubes com sede em território nacional filiados na FADU ou na FDN e treinadores/equipa técnica com Título Profissional de Treinador de Desporto (modelo IPDJ) válido (à data da obtenção do resultado de mérito) para o exercício da atividade em território nacional;

Estabelece-se:

1. Objeto

Este regulamento estabelece os critérios de repartição dos prémios de mérito a que tenham direito, pelos resultados obtidos pelos atletas e equipas portuguesas em competições internacionais universitárias, cuja participação nacional é enquadrada pela FADU, os agentes:

- a) Atletas
- b) Treinadores/Equipa Técnica
- c) Clubes

2. Prémio ao Atleta

2.1 O prémio correspondente aos atletas será distribuído de acordo com as regras e forma de atribuição previstas na Portaria n.º 103/2014 de 15 de maio;

2.2 No caso das modalidades coletivas têm direito ao prémio os atletas que integraram a seleção nacional universitária no evento a que corresponde o prémio.

3. Prémio ao treinador ou equipa técnica

O prémio correspondente à equipa técnica será distribuído nos seguintes moldes, ao conjunto de treinadores/equipa técnica presente na competição na qual se obteve o resultado de mérito:

3.1 No caso de modalidades coletivas:

- a) Se a equipa técnica for de 2 elementos:
 - i. 60% ao selecionador nacional universitário/treinador principal;
 - ii. 40% ao treinador adjunto;
- b) Se a equipa técnica for de 3 elementos:
 - i. 50% ao selecionador nacional universitário/treinador principal;
 - ii. 30% ao primeiro treinador adjunto;
 - iii. 20% ao segundo treinador adjunto ou equiparado;
- c) Se a equipa técnica for composta de mais elementos ou com um enquadramento diferente, será definida previamente à participação a distribuição.

3.2 No caso de modalidades individuais:

- a) 100% para o treinador responsável pela formação e preparação do atleta, à data da sua participação no evento em que obteve o resultado de mérito;
- b) Caso se trate de competição individual por jogos ou por equipas (duplas, pares, estafetas, etc) o prémio será dividido em igual parte pelo treinador do atleta e pelo treinador responsável no evento;
- c) Se o atleta teve mais que 1 treinador, desde o início da época desportiva em que se integra a sua participação até à data de participação no evento em que obteve o resultado de mérito, o valor do prémio é dividido pelos treinadores de acordo com o período de ligação a cada um;
- d) A elegibilidade dos treinadores é conferida e validada junto da federação desportiva nacional da modalidade, cabendo ao atleta informar a FADU, quando da sua participação, o nome e contacto do(s) seu(s) treinador(es) e período de ligação;
- e) Os treinadores, para receberem prémio, deverão estar ainda filiados na FADU ou na federação desportiva da modalidade;
- f) Poderão ser definidas extraordinariamente, previamente à participação dos atletas, outras formas de distribuição, considerando-se a prática estabelecida pela federação da modalidade.

4. Prémio aos clubes desportivos

4.1 Caso o atleta estude numa Instituição de Ensino Superior em Portugal e seja filiado na federação nacional da modalidade:

- a) Caso o atleta tenha participado nas competições oficiais universitárias nacionais, da época desportiva referente à atribuição do prémio:
 - i. 50% para o Clube filiado na FADU, pelo qual participou na competição nacional universitária da época desportiva referente à atribuição do prémio;
 - ii. 50% para o Clube filiado na federação nacional da modalidade, pelo qual esteve inscrito na época desportiva referente à atribuição do prémio;
- b) Caso o atleta não tenha estado inscrito e participado nas competições nacionais oficiais universitárias, da época desportiva referente à atribuição do prémio e seja filiado na federação nacional da modalidade:

- i. 25% para a Instituição de Ensino Superior na qual esteve inscrito no ano letivo da época desportiva referente à atribuição do prémio;
- ii. 75% para o Clube filiado na federação nacional da modalidade, pelo qual esteve inscrito na época desportiva referente à atribuição do prémio;

4.2 Caso o atleta não estude numa Instituição de Ensino Superior em Portugal e seja filiado na federação nacional da modalidade:

- a) 100% para o Clube filiado na federação nacional da modalidade, pelo qual esteve inscrito na época desportiva referente à atribuição do prémio;

4.3 Caso na época desportiva referente à atribuição do prémio, tenha estado inscrito e representado mais que 1 clube ou Instituição de Ensino Superior em Portugal, o prémio acima referido é dividido pelas entidades de acordo com o período de ligação a cada uma.

5. Formalização e pagamento dos prémios

5.1 Para os prémios previstos na Portaria 103/2014 referente a provas sob égide das federações internacional e europeia de desporto universitário, compete à FADU solicitar ao IPDJ, I. P. os prémios, tal como previsto no n.º 3 do art.º 9.º da Portaria.

5.2 O pagamento dos prémios é efetuado:

- a) Atleta e Treinador/Equipa Técnica - diretamente pelo IPDJ, para o IBAN indicado pelo respetivo agente desportivo através de formulário;
- b) Clube - diretamente pela FADU, após receber o valor do IPDJ.

5.3 Só serão pagas as verbas aos clubes que tenham a sua situação financeira regularizada com a FADU e federação desportiva da modalidade.

6. Enquadramento no alto rendimento

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 9.º da Portaria 103/2014 e de forma a observar o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, pode a FADU acordar com a federação desportiva da modalidade, que será esta a efetuar a inscrição dos respetivos agentes desportivos no registo de agentes de alto rendimento, no nível correspondente.

7. Disposições finais

7.1 Os casos omissos serão decididos pela Direção da FADU;

7.2 Pode a FADU em conjunto com a federação desportiva da modalidade, acordar outras formas de distribuição dos prémios, devendo ser estabelecidas e divulgadas previamente à participação dos atletas nos eventos e provas passíveis de obtenção de classificações de mérito;

7.3 Para o presente efeito, são consideradas épocas desportivas a que está definida nos estatutos da FADU, podendo por decisão da FADU ser considerada em opção a época desportiva da respetiva federação desportiva nacional da modalidade.